



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1380 - 02 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 188, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 12 da Quadra 35, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 12 da Quadra 35, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-22.469, de propriedade de MARCELO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob os nº. 666.239.105-06.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 12-A – 06,00 metros de frente para Rua da Sucupira; 06,00 metros de fundo com o Lote 13; 30,00 metros do lado direito com o lote 14 e 30,00 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.41.000.0399.001).

Lote 12-B – 06,00 metros de frente para Rua da Sucupira; 06,00 metros de fundo com o Lote 13; 30,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 10, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6537.001).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 192, DE 11 DE JULHO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 22 da Quadra 38, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 22 da Quadra 38, com área de 357,55 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-18.242, de propriedade de IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.

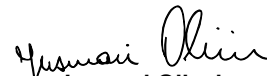
Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 22-A – 06,00 metros de frente para Avenida JK; 06,00 metros de fundo com os Lotes 18 e 19; 29,80 metros do lado direito com o lote 23 e 29,80 metros do lado esquerdo com o lote 22-B, perfazendo uma área total de 178,80 (cento e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.7606.001.

Lote 22-B – 06,00 metros de frente para Avenida JK; 06,00 metros de fundo com os Lotes 18 e 19; 29,80 metros do lado direito com o Lote 22-A e 29,80 metros do lado esquerdo com o Lote 21, perfazendo uma área total de 178,80 m<sup>2</sup> (cento e setenta e

oitto metros e oitenta centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.39.300.1220.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 231, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 10 da Quadra 43, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 10 da Quadra 43, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-18.242, de propriedade de IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA. Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 10-A – 06,00 metros de frente para Rua Augusto dos Anjos; 06,00 metros de fundo como Lote 05; 30,00 metros do lado direito com a Rua Tamarindo e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 10-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.7822.001.

Lote 10-B – 06,00 metros de frente para Rua Augusto dos Anjos; 06,00 metros de fundo com o Lote 05; 30,00 metros do lado direito com o Lote 10-A e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.52.600.0060.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 202, DE 27 DE JULHO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 04 da Quadra 40, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 04 da Quadra 40, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-18.242, de propriedade de IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 04-A – 06,00 metros de frente para a Rua Pau Brasil; 06,00 metros de fundo com o Lote 03; 30,00 metros do lado direito com o lote 04-B e 30,00 metros do lado esquerdo com os lotes 07, 08 e 09, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.41.300.0506.001.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1380 - 02 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Lote 04-B – 06,00 metros de frente para a Rua Pau Brasil; 06,00 metros de fundo com o Lote 03; 30,00 metros do lado direito com o Lote 02 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 04-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6460.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.238, DE06DE SETEMBRODE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 07 da Quadra H, do LoteamentoBoa Sorte.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO doLote 07 da Quadra H, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) do LoteamentoBoa Sorte, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-14.135, de propriedade de ISAQUE RIBEIRO DE SOUZA. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.006.360.325-07.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 07-A – 05,00 metros de frente paraa Rua Suíça;05,00 metros de fundo como Lote 06; 25,00 metros do lado direito com o lote 09 e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 07-B, perfazendo uma área total de 125,00 (cento e vinte e cinco metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 01.00.001.6121.001.

Lote 07-B – 05,00 metros de frente paraa Rua Suíça;05,00 metros de fundo com o Lote 06; 25,00 metros do lado direito com o Lote 07-A e 25,00 metros do lado esquerdo com os Lotes03, 04 e 05, perfazendo uma área total de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 02.04.800.0118.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 222, DE23DE AGOSTODE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 25da Quadra E, do LoteamentoBoa Vista’.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o PARCELAMENTOdoLote 25 da Quadra E, com área de 275,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) do LoteamentoBoa Vista, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-13.902, de propriedade de RITA DE CASSIA AQUINO DE SOUZA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 688.240.175-68.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 25-A – 05,50 metros de frente paraRua Pedro Miguel;05,50 metros de fundo como Lote 23; 25,00 metros do lado direito com

o lote 25-B e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 24, perfazendo uma área total de 137,50 (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 04.08.300.0028.001.

Lote 25-B – 05,50 metros de frente paraRua Pedro Miguel;05,50 metros de fundo com o Lote 23; 25,00 metros do lado direito com o Lote 26, 25,00 metros do lado esquerdo com o Lote 25-A, perfazendo uma área total de 137,50 m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 04.08.300.0022.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 198, DE 26 DE JULHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 39 da Quadra 03, do Loteamento Divisa III.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 39 da Quadra 03, com área de 363,10 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros e dez centímetros quadrados) do Loteamento Divisa III, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-14.227, de propriedade de IMOBILIARIA DIVISA LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.446.478/0001-80.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 39-A – 14,40 metros de frente para a Rua AVN; 14,40 metros de fundo com o Lote 39-B; 12,58 metros do lado direito com a Rua do Massaranduba e 12,58 metros do lado esquerdo com o lote 37, perfazendo uma área total de 181,44 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.6001.001.

Lote 39-B – 12,58 metros de frente para a Rua Massaranduba; 12,62 metros de fundo com o Lote 37; 14,40 metros do lado direito com o Lote 40 e 14,40 metros do lado esquerdo com o Lote 39-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.900.0387.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.243, DE13DE SETEMBRODE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 01 da Quadra Q, do LoteamentoFlamengo.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO doLote 01 da Quadra Q, com área de 391,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e um metros quadrados) do LoteamentoFlamengo, inscrito no Cartório de Registro



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1380 - 02 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.230, de propriedade de JOSÉ MARIA BATISTA DE SOUZA. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 152.791.735-49.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 01-A – 08,69 metros de frente para a Rua Colo-Colo; 08,69 metros de fundo como Lote 02; 15,00 metros do lado direito com o lote 01-B e 15,00 metros do lado esquerdo com o lote 03, perfazendo uma área total de 130,35 (cento e trinta metros e trinta e cinco centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.30.400.0080.001.

Lote 01-B – 08,69 metros de frente para a Rua Colo-Colo; 08,69 metros de fundo com o Lote 02; 15,00 metros do lado direito com o lote 01-C e 15,00 metros do lado esquerdo com o lote 01-A, perfazendo uma área total de 130,35 (cento e trinta metros e trinta e cinco centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.30.400.0088.001.

Lote 01-C – 15,00 metros de frente para a Rua Vitória; 15,00 metros de fundo com o Lote 01-B; 08,69 metros do lado direito com o lote 02 e 08,69 metros do lado esquerdo com a Rua Colo-Colo, perfazendo uma área total de 130,35 (cento e trinta metros e trinta e cinco centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.6549.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**Jusmari Oliveira**  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 191, DE 04 DE JULHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento de terreno urbano pertencente à Global Combustíveis Ltda.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO de terreno urbano com área de 30.225,75 m2 (trinta mil e duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º. Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-6-13.013, de propriedade de GLOBAL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.337.275/0001-40.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Área A – 73,92 metros de frente para Avenida Jardim da Saúde; 77,83 metros de fundo com Global Combustíveis Ltda.; 27,45 metros do lado direito com a Rua Francisco Ribeiro dos Santos e 26,16 metros do lado esquerdo com Global Combustíveis Ltda., perfazendo uma área total de 2021,36 m2 (dois mil e vinte um metros e trinta e seis centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.22.900.0596.001.

Área B – Remanescente do Registro nº. R-6-13.013; com área de 28.204,39 m2 (vinte e oito mil e duzentos e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**Jusmari Oliveira**  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 245, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 03 da Quadra 21, do Loteamento Jardim Imperial.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 03 da Quadra 21, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Imperial, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-16.694, de propriedade de ADRIANO SOUZA GUIMARÃES. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 019.284.665-59.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 03-A – 10,00 metros de frente para a Rua Maria dos Santos Pereira; 10,00 metros de fundo como Lote 03-B; 12,50 metros do lado direito com a Rua São Luiz e 12,50 metros do lado esquerdo com o lote 04, perfazendo uma área total de 125,00 (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.2102.001.

Lote 03-B – 12,50 metros de frente para a Rua São Luiz; 12,50 metros de fundo com o Lote 04; 10,00 metros do lado direito com o Lote 02 e 10,00 metros do lado esquerdo com o Lote 03-A, perfazendo uma área total de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.14.500.0885.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**Jusmari Oliveira**  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 225, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento dos Lotes 05, 06, 09 e 10 da Quadra E, do Loteamento Jardim Pamplona.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 05, 06, 09 e 10 da Quadra E, com área de 1050,00 m2 (mil e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Pamplona, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-3-15.276, de propriedade de DOUGLAS MESSIAS DA CRUZ SOARES. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 045.453.125-78.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lotes 05 e 06 – 20,00 metros de frente para a AVN Antônio Carlos Magalhães; 20,00 metros de fundo com os Lotes 09 e 10; 21,00 metros do lado direito com o lote 11 e 31,00 metros do lado esquerdo com os lotes 03 e 04, perfazendo uma área total de 550,00 (quinhentos e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.0821.001.

Lotes 09 e 10 – 20,00 metros de frente para a Rua Ernesto Geisel; 20,00 metros de fundo com os Lotes 05 e 06; 25,00 metros do lado direito com os Lotes 07 e 08 e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.24.600.0427.001.





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1380 - 02 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 224, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 20 da Quadra 31, do Loteamento Maria Percilia.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 20 da Quadra 31, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Maria Percilia, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-3-5142, de propriedade de JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS ARAÚJO. Inscrição(a) no CPF/MF sob o nº. 341.812.105-53.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 20-A – 11,00 metros de frente para a Rua Beija Flor; 11,00 metros de fundo com o Lote 20-B; 12,50 metros do lado direito com o lote 19 e 12,50 metros do lado esquerdo com a Rua da Boa Fé, perfazendo uma área total de 137,50 (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.00.003.2506.001.

Lote 20-B – 18,00 metros de frente para a Rua Da Boa Fé; 18,00 metros de fundo com o Lote 19; 11,00 metros do lado direito com o Lote 20-B e 11,00 metros do lado esquerdo com o Sr. Ednilson Alves dos Santos, perfazendo uma área total de 195,25 m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 04.03.400.0169.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 241, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 04 da Quadra 105, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 04 da Quadra 105, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-7-11.968, de propriedade de CRISTIANE DE CARVALHO BARBOSA. Inscrição(a) no CPF/MF sob o nº. 027.796.875-50.


Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 04-A – 06,00 metros de frente para a Rua Tiradentes; 06,00 metros de fundo com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito com o lote 04-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 03, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadra-

dos) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.9559.001.

Lote 04-B – 06,00 metros de frente para a Rua Tiradentes; 06,00 metros de fundo com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito com o Lote 05 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 04-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.01.00.2510.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 200, DE 26 DE JULHO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 13 da Quadra 12, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 13 da Quadra 12, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-21-360, de propriedade de EDSON ALCANJO DE OLIVEIRA. Inscrição no CPF/MF sob o nº. 885.093.545-53.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 13-A – 06,00 metros de frente para a Rua São Jorge; 06,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o lote 13-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.8046.001.

Lote 13-B – 06,00 metros de frente para a Rua São Jorge; 06,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o Lote 15 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 13-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.07.900.0301.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 239, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 11 da Quadra 61, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 11 da Quadra 61, com área de 359,90 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e nove metros e noventa centímetros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-3-19.301, de propriedade de LAURO PIRES DE LIMA. Inscrição(a) no CPF/MF sob o nº. 792.021.791-15.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1380 - 02 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Lote 11-A – 06,20 metros de frente para a AVN Rui Barbosa; 06,00 metros de fundo como Lote 06; 29,40 metros do lado direito com o lote 11-B e 28,00 metros do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 175,00 (cento e setenta e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.000.0850.001.

Lote 11-B – 06,20 metros de frente para a AVN Rui Barbosa; 06,00 metros de fundo com o Lote 08; 31,00 metros do lado direito com o Lote 10 e 28,00 metros do lado esquerdo com o Lote 11-A, perfazendo uma área total de 184,22 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros e vinte e dois centímetros metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.01.00.2510.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 227, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 22 e 23 da Quadra 78, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 22 e 23 da Quadra 78, com área de 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-11.523, de propriedade de JOSÉ GUILHERMINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 339.940.915-34.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 22-A – 07,50 metros de frente para a Rua Manoel de Barros; 07,50 metros de fundo com o Lote 24; 30,00 metros do lado direito com o lote 08-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 10, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4573.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 208, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 11 da Quadra 115, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 11 da Quadra 115, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-14-841, de propriedade de MARIA NEIDE DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 231.774.545-15.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 11-A – 06,00 metros de frente para a Rua Manoel de Barros; 06,00 metros de fundo como Lote 10; 30,00 metros do

lado direito com o lote 11-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.8412.001.

Lote 11-B – 06,00 metros de frente para a Rua Manoel de Barros; 06,00 metros de fundo com o Lote 10; 30,00 metros do lado direito com o Lote 13 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 11-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.08.100.1333.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 187, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 18 da Quadra 117, do Loteamento Morada da Lua e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 18 da Quadra 117, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-22.565, de propriedade de NILSON GONÇALVES VICENTE, e CLÁUDIO PILGER, inscritos, respectivamente, no CPF/MF sob os nºs. 440.290.989-91 e 488.759.960-91.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 18-A – 06,00 metros de frente para a Rua Manoel de Barros; 06,00 metros de fundo com o Lote 19; 30,00 metros do lado direito com o lote 16 e 30,00 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 18, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.08.200.1356.001).

Lote 18-B – 06,00 metros de frente para a Rua Manoel de Barros; 06,00 metros de fundo com o Lote 19; 30,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 18 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 20, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.08.200.1350.001).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº. 121, de 03 de dezembro de 2011.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 187, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

### “Aprova o parcelamento do Lote 18 da Quadra 117, do Loteamento Morada da Lua e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 18 da Qua-



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1380 - 02 de outubro de 2012 - ANO 06

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

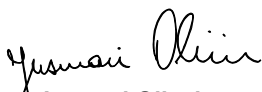
dra 117, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-22.565, de propriedade de NILSON GONÇALVES VICENTE, e CLÁUDIO PILGER, inscritos, respectivamente, no CPF/MF sob os nºs. 440.290.989-91 e 488.759.960-91.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 18-A – 06,00 metros de frente para Rua lazinha Pamplona; 06,00 metros de fundo com o Lote 19; 30,00 metros do lado direito com o lote 16 e 30,00 metros do lado esquerdo com outra parte do Lote 18, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.08.200.1356.001).

Lote 18-B – 06,00 metros de frente para Rua lazinha Pamplona; 06,00 metros de fundo com o Lote 19; 30,00 metros do lado direito com outra parte do Lote 18 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 20, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados (inscrição imobiliária nº. 02.08.200.1350.001).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº. 121, de 03 de dezembro de 2011.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 201, DE 27 DE JULHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 08 da Quadra G, do Loteamento Parque Novo Horizonte.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 08 da Quadra G, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-21.830, de propriedade de RENATA LINHARES DE SOUZA CASTRO. inscrito no CPF/MF sob o nº.795.805.481-53.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 08-A – 06,00 metros de frente para a Rua Belo Horizonte; 06,00 metros de fundo com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito com o lote 08-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 10, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.6331.001.

Lote 08-B – 06,00 metros de frente para a Rua Belo Horizonte; 06,00 metros de fundo com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito com os Lotes 06, 05 e 04; 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 08-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.12.900.0807.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 199, DE 26 DE JULHO DE 2012.

**“Aprova o parcelamento do Lote 19 da Quadra G, do Loteamento Presidente Médice.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

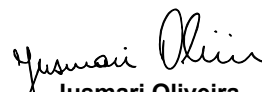
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 19 da Quadra G, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Presidente Médice, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-20.996, de propriedade de CLAUDIO LIRA CAMPOS. inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.056.645-91.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 19-A – 06,00 metros de frente para a Rua Paraíso; 06,00 metros de fundo com o Lote 15; 30,00 metros do lado direito com o lote 19-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 20, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 04.08.100.0505.001.

Lote 19-B – 06,00 metros de frente para a Rua Paraíso; 06,00 metros de fundo com o Lote 15; 30,00 metros do lado direito com o Lote 18 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 19-A, perfazendo uma área total de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.00.003.3534.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras